



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 6.318/2020

ALTERA A REDAÇÃO DO “CAPUT” DO ART. 6º E REVOGA OS SEUS §§1º E 5º, DO DECRETO Nº 6.202/2020, QUE DECLARA O ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO E ESTABELECE MEDIDAS SANITÁRIAS E ADMINISTRATIVAS PARA PREVENÇÃO, CONTROLE E CONTENÇÃO DE RISCOS, DANOS E AGRAVOS DECORRENTES DO SURTO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 73, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que a Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) se intensifica no Estado do Espírito Santo, que já reconhece haver a transmissão comunitária, demandando uma maior atenção dos Poderes Públicos;

Considerando que o Município de São José do Calçado já conta com o primeiro caso testado positivo para o novo coronavírus (COVID-19);



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES
Administração 2017/2020

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 6º, do Decreto nº 6.202/2020, que declara o estado de emergência em saúde pública no território do Município de São José do Calçado e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19), que passará a seguinte redação:

Art. 6º Os setores e órgãos da Administração Pública Municipal realizarão trabalhos exclusivamente internos, e o funcionamento se dará entre os horários de **07:00h** às **12:00h**, em regime de trabalho normal entre os funcionários, não havendo atendimento ao público externo durante o prazo de vigência deste Decreto.

§1º REVOGADO

(...)

§ 5º REVOGADO

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 6.202/2020, com suas respectivas alterações posteriores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três (23) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL